



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA FLORESTAL**

RESOLUÇÃO

Aprova o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de graduação em Engenharia Florestal.

O colegiado do curso de graduação em Engenharia Florestal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, aprova a seguinte resolução:

I – DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), requisito parcial para obtenção do título de Engenheiro Florestal, consiste num trabalho individual de caráter monográfico, elaborado pelo aluno sob a orientação de um professor do curso de Engenharia Florestal da UFRN.

§ único - O TCC poderá consistir numa pesquisa científica e, ou pesquisa de campo.

Art. 2º - O TCC atende aos seguintes objetivos:

- I. Sistematizar o conhecimento produzido sobre um objeto de estudo pertinente ao curso, mediante supervisão, orientação e avaliação docente;
- II. Concentrar em uma atividade acadêmica a capacidade de pesquisa, bem como coleta, análise e apresentação de dados;
- III. Contribuir para a criação e disseminação de conhecimento técnico e científico na Engenharia Florestal.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 3º - Os pré-requisitos para a matrícula no TCC são:

- I. Ter aprovação, ou estar matriculado, em todas as disciplinas obrigatórias do curso;
- II. Preencher formulário para requerimento de matrícula (Anexo I) com dados acerca do projeto do TCC e entregar na Coordenação do curso no prazo determinado.

III – DA ORIENTAÇÃO

Art. 4º - O TCC deverá ser obrigatoriamente acompanhado por um professor orientador, escolhido pelo aluno dentre os professores de ensino superior da Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias da UFRN, na área de conhecimento do mesmo.

§ 1º - Havendo necessidade e a critério da Coordenação do curso, poder-se-á permitir o acompanhamento do TCC por um professor orientador de outro departamento ou de outra instituição, mediante solicitação formal escrita, contendo justificativa para tal e assinada pelo professor e pelo aluno, para parecer final.

§ 2º - A coorientação é permitida, desde que se tenha a anuência do orientador.

Art. 5º - Cada professor orientador somente poderá assumir a responsabilidade de no máximo 05 (cinco) alunos por semestre.

§ único - Havendo demanda de orientação do professor acima do limite disposto neste artigo, poder-se-á ampliar a carga de orientações, a critério da Coordenação do curso, mediante solicitação formal escrita, contendo justificativa para tal e assinada pelo professor e pelo aluno, para parecer final.

Art. 6º - Cabe ao aluno escolher o professor orientador, conforme Art. 4º, devendo realizar o convite levando em consideração a área de conhecimento do mesmo.

§ único - A anuência formal do professor orientador implicará na aceitação da obrigação de orientar o aluno.

Art. 7º - É permitida a substituição de orientador, tanto a pedido deste, bem como a pedido do aluno, indicando-se, no mesmo ato, o substituto com sua expressa concordância.

§ único - Cabe ao aluno a formalização da substituição.

Art. 8º - O aluno que estiver sem orientador deverá encaminhar à Coordenação do curso uma solicitação escrita de orientação, acompanhada do projeto do TCC, para devidas providências.

Art. 9º - Cabe ao professor orientador:

- I. Acompanhar a elaboração do TCC, desde o projeto até o resultado final, discutindo conteúdos e sugerindo modificações e melhorias;
- II. Se responsabilizar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Art. 15º desta resolução;
- III. Participar do processo de avaliação do TCC sob sua orientação;
- IV. Avaliar o TCC;
- V. Se responsabilizar pelo preenchimento da ficha de avaliação contida no Anexo III e pela elaboração da Ata de Defesa conforme modelo contido no Anexo IV;
- VI. Entregar a ficha de avaliação e a ata de defesa na Coordenação do Curso de Engenharia Florestal;
- VII. Assinar a versão definitiva do TCC.

Art. 10º - O professor poderá desistir da orientação, a qualquer momento, devendo dar ciência ao aluno e à Coordenação do curso por escrito, expondo os motivos de tal decisão.

III – DOS DEVERES E DIREITOS DO ALUNO

Art. 11º - São direitos do aluno:

- I. Liberdade de escolha da área e do assunto do TCC, condicionada à possibilidade de orientação;
- II. Ser assistido por professor orientador;
- III. Solicitar a troca de professor orientador, a qualquer momento, devendo dar ciência ao antigo orientador e à Coordenação do curso por escrito, expondo os motivos de tal decisão.

Art. 12º - São deveres do aluno:

- I. Escolher o professor orientador dentre os professores de ensino superior da Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias da UFRN e realizar o convite levando em consideração a área de conhecimento do mesmo;
- II. Informar à Coordenação do curso, através do preenchimento do formulário para requerimento de matrícula (Anexo I) contendo dados acerca do projeto de TCC, o nome do professor orientador;
- III. Elaborar e apresentar ao professor orientador o projeto de TCC, para avaliação e aprovação, procedendo às modificações sugeridas no prazo determinado, se for o caso;
- IV. Elaborar e apresentar ao professor orientador o TCC, para avaliação e aprovação, procedendo às modificações sugeridas no prazo determinado, se for o caso;
- V. Encaminhar o TCC impresso e encadernado para os membros da banca examinadora no prazo determinado;
- VI. Realizar as modificações no TCC sugeridas pelos membros da banca examinadora no prazo determinado;
- VII. Encaminhar à Coordenação do curso versão final do TCC final, aprovada e assinada pela banca examinadora, sendo duas cópias impressas e encadernadas e uma cópia digital em CD-ROM.

IV – DO PROJETO

Art. 13º - O projeto do TCC deve ser registrado em formulário próprio (Anexo I) e entregue na Coordenação do curso no prazo determinado para tal para fins de matrícula.

§ único - O não cumprimento do prazo por parte do aluno inviabilizará a sua matrícula e, conseqüentemente, a sua apresentação do TCC no semestre corrente.

V – DA APRESENTAÇÃO

Art. 14º - A apresentação do TCC constitui-se de:

- I. Documento impresso, podendo estar acompanhado de material adicional ou complementar, a critério do aluno e do professor orientador;
- II. Defesa oral perante uma banca examinadora.

Art. 15º - O documento impresso deve possuir no mínimo 40 (quarenta) páginas e deve seguir as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT quanto à elaboração, apresentação de citações e referências.

§ único - O documento deve ser encadernado a francesa com capa na cor verde musgo e letras impressas na cor dourada.

Art. 16º - A elaboração do documento impresso é de responsabilidade do aluno, o qual deve apresentar o mesmo ao professor orientador, previamente à defesa oral, para avaliação e aprovação no prazo determinado para tal.

§ único - Havendo necessidade, o aluno deve realizar as modificações sugeridas pelo professor orientador no prazo determinado.

Art. 17º - Após a avaliação e aprovação do TCC por parte do professor orientador e previamente à defesa oral, o aluno deve encaminhar cópias do documento impresso aos membros da banca examinadora no prazo determinado para tal.

§ único - Os membros da banca examinadora devem ser informados a respeito da data, hora e local da defesa oral.

Art. 18º - Após a defesa oral, o aluno deve realizar as modificações no TCC sugeridas pelos membros da banca examinadora e encaminhar à Coordenação do curso a versão final do TCC aprovada pela banca examinadora, sendo duas cópias do documento impresso e uma cópia digital em CD-ROM.

§ 1º - Não serão aceitas cópias do documento impresso fora das normas estabelecidas no Artigo 15º.

§ 2º - As cópias do documento impresso contendo a versão final do TCC aprovada devem ser assinadas pelos membros da banca examinadora.

§ 3º - Após a entrega da versão final do TCC na Coordenação do curso, não será permitido ao aluno, em hipótese alguma, proceder a modificações no mesmo.

§ 4º - O aluno só poderá colar grau após a entrega da versão final do TCC, devidamente aprovada e assinada pelos membros da banca examinadora.

Art. 19º - A defesa oral consiste na apresentação oral, de caráter expositivo, por parte do aluno perante uma banca examinadora, composta por três membros, sendo um deles obrigatoriamente o professor orientador, que a presidirá.

§ único - A defesa oral é pública.

Art. 20º - A indicação dos membros da banca examinadora deverá ser proposta pelo orientador, com aprovação da Coordenação do curso.

Art. 21º - A defesa oral tem os seguintes limites de tempo:

- I. 30 minutos para apresentação oral do trabalho por parte do aluno;
- II. 30 minutos para arguição, sendo 10 minutos para cada membro da banca examinadora;
- III. 20 minutos para respostas, esclarecimentos e explicações por parte do aluno;
- IV. 5 minutos para os comentários finais do professor orientador.

§ único - A eventual prorrogação de qualquer (quaisquer) prazo (prazos) estabelecido (estabelecidos) neste artigo fica a critério do presidente da banca examinadora.

VI – DA AVALIAÇÃO

Art. 22º - A avaliação do TCC será feita por banca examinadora composta por três membros, sendo um deles obrigatoriamente o professor orientador, que a presidirá.

§ 1º - Para avaliação do TCC, os membros da banca examinadora deverão se basear nos critérios de avaliação estabelecidos no Anexo II e preencher ficha de avaliação contida no Anexo III.

§ 2º - Os membros da banca examinadora poderão sugerir ao aluno modificações e melhorias no TCC.

Art. 23º - A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca de examinadora.

Art. 24º - A nota da comissão de avaliação variará entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), sendo considerado aprovado o aluno que, independentemente das modificações sugeridas, obtiver nota maior ou igual a 5,0 (cinco).

Art. 25º - O aluno será considerado reprovado no TCC se:

- I. Obter nota inferior a 5,0 (cinco);
- II. Descumprir os prazos para a elaboração, apresentação e entrega do TCC, ficando o professor orientador desobrigado de quaisquer deveres para com o aluno.

§ 1º - Não há recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo a reprovação, quando ocorrer, definitiva.

§ 2º - Em caso de reprovação, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do TCC e com o mesmo orientador.

§ 3º - Em caso de reprovação, o aluno deve reiniciar todo o processo.

VII – DOS PRAZOS

Art. 26º - O formulário para requerimento de matrícula com dados acerca do projeto de TCC (Anexo I) deve ser entregue na Coordenação do curso para fins de matrícula até o prazo máximo divulgado pela mesma para o período letivo corrente.

Art. 27º - O TCC deve ser apresentado em documento impresso ao professor orientador para avaliação e aprovação até 10 (dez) dias antes da defesa oral.

Art. 28º - O TCC deve ser encaminhado em documento impresso para os membros da banca examinadora com no mínimo 07 (sete) dias antes da defesa oral.

Art. 29º - As sessões de defesa oral deverão ocorrer, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos, antes do final do período letivo, em datas definidas pela Coordenação do curso.

§ 1º - Fica dispensado do cumprimento do Art. 29º o aluno que já tenha reprovado no componente curricular TCC.

Art. 30º - As cópias do documento impresso e digital da versão final do TCC, aprovada pela banca examinadora, deverão ser encaminhadas à Coordenação do curso até 10 (dez) dias após a defesa oral.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º - Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Engenharia Florestal, ouvidos, quando necessário, o acadêmico e o professor orientador.

Art. 32º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Macaíba, 10 de agosto de 2018.

ANEXO I

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA FLORESTAL**

PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

1. ALUNO 1.1 – Nome completo: 1.2 – Matrícula: 1.3 – Telefones para contato: 1.4 – E-mail:
2. PROFESSOR ORIENTADOR 2.1 – Nome completo: 2.2 – Telefones para contato: 2.3 – E-mail:
3. TÍTULO DO TRABALHO
4. INTRODUÇÃO
5. OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)
6. JUSTIFICATIVA (O PROBLEMA E A SUA IMPORTÂNCIA)
7. METODOLOGIA
8. RESULTADOS ESPERADOS
9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
10. REFERÊNCIAS
11. ASSINATURAS: 11.1 – Aluno: 11.2 – Professor orientador: 11.3 – Coordenador:

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA FLORESTAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

1. AVALIAÇÃO DO DOCUMENTO ESCRITO	
Critérios	Nota
1. Relevância e profundidade do tema	
2. Adequação do título ao texto apresentado	
3. Clareza e objetividade de ideias	
4. Referencial teórico adequado	
5. Estrutura textual e sequência de raciocínio lógico	
6. Metodologia adequada	
7. Cumprimento dos objetivos apresentados	
8. Conclusão contempla o problema de pesquisa levantado	
9. Linguagem	
10. Normatização	
Total	
2. AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL	
Critérios	Nota
1. Coerência com o trabalho escrito	
2. Sequência lógica	
3. Linguagem adequada	
4. Capacidade de síntese	
5. Recursos audiovisuais	
6. Postura adequada	
7. Capacidade de despertar interesse e motivação	
8. Enquadramento no tempo determinado	
9. Domínio do assunto	
10. Habilidade em responder perguntas	
Total	

ANEXO III

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA FLORESTAL**

AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

ALUNO: _____

TÍTULO DO TRABALHO: _____

DATA DA DEFESA: _____

ORIENTADOR: _____

EXAMINADOR 1: _____

EXAMINADOR 2: _____

Nota do Orientador: _____

Nota do Examinador 1: _____

Nota do Examinador 2: _____

Nota final: _____

Situação: () Aprovado () Reprovado

Assinaturas:

Orientador

Examinador 1

Examinador 2

